



0082

Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.03-22. Em de de 194

LEI Nº 39

de 23 de março de 1949

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica revigorada a lei nº 2, de 17 de março de 1948, cuja vigência se estenderá até 31 de dezembro de 1949.

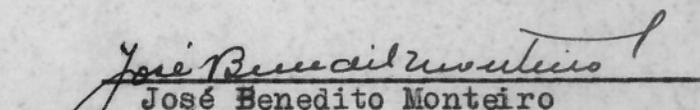
Parágrafo Único- Valerão, como sendo para o corrente exercício, os termos da parte final da letra "a" do artigo 4º, assim como do artigo 5º, da referida lei.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 23 de março de 1949.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Divisão Administrativa, aos 23 de março de 1949.


José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa